

# CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2015

## COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

### PROCESSO N. 1730/2016

“Decisão de Recurso Interposto contra o Resultado do Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo de Assistente Social”

### RELATÓRIO

A Recorrente questiona o Resultado do Gabarito Oficial da Prova de Língua Portuguesa, referente à questão n. 30, solicitando a revisão da mesma.

O Recurso foi protocolado à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso no dia 18/04/2016, conforme preconizado no Anexo IV do Edital Normativo N. 001/2015, sendo, portanto, tempestivo.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público encaminhou o recurso à comissão de especialistas da área, para análise e parecer.

### FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da Recorrente baseia-se na seguinte argumentação:

“Segundo o gabarito preliminar a questão de nº 30 a resposta correta é a letra (E), porém na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 7 de setembro de 1993. O benefício consiste em pagamento mensal de 1 (um) salário mínimo a idosos com mais de 65 anos de idade e a pessoas portadoras de deficiência, que qualquer idade, que comprovem ter renda per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. O enunciado da questão 30 solicita que marque a correta. Ocorre que nesta questão não existe nem uma letra que condiz com a verdade. Conforme Lei em anexo. Solicita Revisão.”

### DECISÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, em análise ao parecer da comissão de especialistas, que reviu a pedido da candidata todas as alternativas da questão 30 e, realmente, não existindo nenhuma resposta que atenda as afirmativas elencadas nas alternativas A, B, C, D e E, aconselhou a anulação da questão, mesmo não tendo a Recorrente feito solicitação nesse sentido.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO.

Portanto, determinamos que sejam computados os pontos da questão a todos os candidatos que foram avaliados nesse cargo, que porventura tenham sido penalizados pelo erro da questão e, conseqüentemente, do gabarito.

INTIME-SE a Recorrente via rede mundial de computadores (internet).

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2015, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2016.

**Paulo Henrique de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso

**Daniela Dias Macedo**  
Membro

**Kelly Cristina Ferreira**  
Membro